



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XI - Nº. 1942 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2011 - R\$ 0,50

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 121 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Altera a Lei Complementar n.º 114, de 02 de abril de 2010 e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANCO NA SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR

ART. 1º - O ARTIGO 19, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 02 DE ABRIL DE 2010,

PASSA A VIGORAR COM A SEQUINTE REDAÇÃO:

“ART. 19 ..... ”

PARÁGRAFO ÚNICO - A SER DESIGNADO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM MAIS DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SERÁ RESPEITADA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 22 DESTA LEI COMPLEMENTAR”

ART. 2º - O ARTIGO 22, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 02 DE ABRIL DE 2010, PASSA A VIGORAR COM A SEQUINTE REDAÇÃO:

“ART. 22 - A JORNADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERÁ ÍNTEGRA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, CUMPRIDAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

ART. 3º - ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO, EM NATAL/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

MICARLA DE SOUSA

PREFEITA

LEI Nº. 6.174 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº. 6.024/09, QUE